



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 741, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre alteração da Lei e concessão de subvenção a Associação dos Revendedores de Derivados Energéticos de Jundiaí.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 699, de 26 de fevereiro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Associação de Educação do Homem de Amanhã: Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros)".

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção social, a Associação dos Revendedores de Derivados Energéticos de Jundiaí, no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento-vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - A entidade beneficiada com a subvenção de que trata esta lei, deverá prestar contas na forma da lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE ROBERTO DE ASSIS
JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.

Marcio Nadalin Patroni
Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração

J.PMC. 9/5/80